



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90/2022

- I – REGÊNCIA LEGAL:** Regulamento de Licitações e Contratos.
II - MODALIDADE: Pregão Presencial
III - PROCESSO Nº 90/2022
IV - TIPO: Menor Preço por Lote
V – FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA – RIACHÃO DAS NEVES - BA
VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de Julho de 2022
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12 de Julho de 2022 às 09:00 horas (Horário Local)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA – Comissão Permanente de Licitação, o Edital Nº 25/2022 – PREGÃO PRESENCIAL, tipo - MENOR PREÇO POR LOTE, cuja realização (abertura da sessão de lances), dar-se-á às 09:00 horas (Horário Local), do dia 12 de Julho de 2022, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, situado a Praça Municipal, 27 – Centro – Riachão das Neves/BA.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, descritos e especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, deste Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL: _____
CPF: _____

Local e data.

Assinatura, e Carimbo do CNPJ.

RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido, para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do E-mail. rnlicita@hotmail.com, com 24 horas antes da abertura dos envelopes, para que a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA – Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes cadastrados para esta LICITAÇÃO, via e-mail. Não sendo este, requisito para participação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, situado a Praça Municipal, 27 – Centro – Riachão das Neves/BA, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça da Borges, nº 27, em Riachão das Neves – BA, CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.100.747/0001-26, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, no dia **12 de Julho de 2022, às 09:00**, horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, se reunirão o pregoeiro Felipe Smith Santos Crisóstomo, designado pela Portaria nº 007/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, conforme detalhamento constante no objeto deste Edital, ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 43/2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente no Setor de Licitações deste Município, no endereço citado, ou através do telefone (77) 3624-2136/2233, das 07:30 às 13:30, a partir da publicação deste.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital a **aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, descritos e especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, deste Edital**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 004 de Janeiro de 2016, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

2.3 - Às microempresas e as empresas de pequeno porte, aplica-se o disposto no Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2.4 - Não poderão participar desta licitação, empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias, com falência requerida ou decretada.

2.5 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão enviar preposto que as represente obedecendo aos seguintes critérios:

3. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

3.1 - No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- a) Apresentar Declaração de conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos do presente Edital, na forma do Anexo IV do presente Edital;
- b) Apresentar documento hábil para representação da licitante, observando o seguinte:
 - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma;
 - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo V, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, **com firma reconhecida em Cartório**;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo V, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, **com firma reconhecida em Cartório**;
 - **Quando apresentada procuração deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**
- c) Entregar os envelopes “1” e “2”, contendo, respectivamente, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação devidamente lacrados.

3.2 - Os documentos de identificação para credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da sessão, pois não será permitida a abertura do envelope contendo a Documentos de Habilitação para retirar documentos referentes ao credenciamento.

4. PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 4.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por Lote, não sendo necessário aos licitantes apresentar preços para todos os Lote, podendo escolher os de seus interesses;
- 4.2 – Os preços unitários deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais. As Propostas contendo preços com 03 (três) ou mais casas decimais serão desclassificadas;
- 4.3 - Será obrigatório especificar na Proposta de Preços a marca de cada produto ofertado;
- 4.4 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme minuta constante no Anexo VII do presente Edital;
- 4.5 – A validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização da Sessão do Pregão;
- 4.6 – A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação em caso contrário, as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contidas no Termo de Referência deste Edital, podendo abrir parêntese à frente para acrescentar informações técnicas ou outras denominações

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A documentação de Habilitação para participação na presente Licitação será composta dos seguintes:

- 5.1 – Documentação de Habilitação Jurídica – A documentação referente à Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa, ou seus dirigentes;
 - b) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 5.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do fornecedor;
 - 5.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;
 - 5.2.6. – Certidão que prove a regularidade Relativa ao TST – Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.2.7. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e lei Complementar nº 147/2014 Art. 42 a 45, na regularidade fiscal.

5.2.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Leis Complementares n.º 123/06 e 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.2.9. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.10. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de:

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o arrematado (objeto) desta licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de:

5.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, Certidão de Regularidade Profissional, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

5.4.2. Declaração de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômica financeira, firmada por profissional devidamente registrado e comprovadamente quite perante o Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.3. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo **distribuidor da sede** da pessoa jurídica;

5.4.4. Alvará de fiscalização e de funcionamento emitidos pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida;

5.4.5. Toda documentação acima citada, quando apresentada em cópias xerográficas legíveis, deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório e/ou comissão permanente de licitação **dois dias antes da abertura da Licitação.**

5.5. Das disposições gerais da habilitação:

5.5.1. A matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, constitui uma unidade cadastral distinta e, para efeito de apresentação do documento exigido no item acima, este pressuposto deverá ser observado.

5.5.2. Caso a empresa não seja fabricante do produto, apresentar Declaração de Corresponsabilidade do mesmo, ou do seu distribuidor autorizado.

5.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5.4. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

5.5.5. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explicitam serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.5.6. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao item 14 deste Edital.

6 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Após o credenciamento na Sessão do Pregão, conforme previsto no item 3 acima, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas atendem os requisitos previstos neste Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se as Propostas de Preços estão por Lote conforme previsto no subitem 4.1 acima;
- b) Se os preços unitários estão informados com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 4.2 acima;
- c) Se a Proposta informa as marcas dos produtos ofertados;
- d) Se as Propostas de Preços estão conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital;
- e) Se os itens contém as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contida no Termo de Referência deste Edital.

6.2 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3 – As Propostas de Preços motivadamente desclassificadas não participarão da Etapa de Lances Verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão fazer parte deste Processo;

6.4 – As Propostas de Preços classificadas nesta análise serão levadas para participação na Etapa de Lances Verbais, conforme item 7 abaixo.

6.5 – As Propostas de preços serão analisadas se estão em conformidade com o item 6 acima. Estando em conformidade com o referido item, as propostas escritas serão classificadas para participação da etapa de lances verbais, conforme o item 7 abaixo, e estando em desacordo serão desclassificadas.

7 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1 - Todos os licitantes participaram da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos no item 6 acima.

7.2 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 7.3 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.5 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.6 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas de todos os itens, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, por Lote, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 5;
- 8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas no Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- 8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição para valerem-se das prerrogativas previstas no subitem 8.2 acima;
- 8.4 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.6 – Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 8.2 acima;
- 8.7 – Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação, a licitante será declarada habilitada.

9 – PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. AMOSTRAS E PARECER TÉCNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.2 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora, referente ao LOTE Nº 01 (tão somente aos itens Pneus, solicitados neste lote), podendo, se julgar necessário, não autorizar a Adjudicação, desde que não sejam atendidas as normas da ABNT e IMMETRO, assim, convocando a licitante seguinte melhor colocada. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS IMPORTADOS.

9.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Sr. Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

9.5 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços, no valor do último Lance Verbal, vencedor da licitação;

9.6 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.7 – O recurso contra decisão do Sr. Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 – Após o encerramento da sessão será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da nova proposta no valor do último lance verbal vencedor da licitação.

10 – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

10.4 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 10.1 acima;

10.5 – O recurso deverá ser apresentado no Setor de Licitação do Município de Riachão das Neves - BA, das 08:00 às 12:00 horas, horário local, de 2ª à 6ª feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 10.6 - Acolhida a petição contra este Edital, o Sr. Pregoeiro procederá às correções necessárias, comunicará aos demais licitantes e designará nova data para realização do certame;
- 10.7 – Recursos encaminhados via fac-símile ou correio eletrônico somente terão eficácia se o original for entregue no Setor de Licitação do Município de Riachão das Neves - BA, necessariamente dentro do prazo previsto no subitem 10.1 acima.

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de recebimento e abertura das Propostas de Preços na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação;
- 11.2 – Esclarecimentos acerca do presente Edital poderão ser obtidos, desde que solicitados por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura das Propostas, e serão também respondidos por escrito, oportunidade em que serão encaminhados os demais licitantes, como forma de dotar todos os envolvidos no presente Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI, Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 11.4 – O contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições da apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação de faturas;
- 11.5 – É vedado ao Contratado a mudança em seu quadro social, durante a vigência do Contrato, sem anuência prévia do Município de Riachão das Neves - BA;
- 11.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.7 – O futuro Contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31/12/2022;
- 11.8 – O pagamento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, à medida que ocorrerem as entregas, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

11.9 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2006 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
- 2023 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
- 2050 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2055 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social -Vinculados
- 2034 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
- 2011 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- 2035 - Gestão Do Bloco De Manut. Das Asps - Atenção Primária
- 2061 - Gestão Das Ações Da Sec. Mun. Do Meio Ambiente E Dos Rec. Hidricos
- 2065 - Gestão Das Ações Da Sec. De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
- 2007 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Transportes
- 2043 - Gestão Das Ações Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência - Samu 192
- 2064 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Agricultura E Abastecimento

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 00 - 01- 2- 14 - 16 – 29 - 42

11.10 – Os produtos serão entregues na Sede deste Município, de forma parcelada, durante a vigência deste Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação formal do Municipal;

11.11 - Ocorrendo atraso na entrega dos produtos contratados, o Município de Riachão das Neves - BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Até 05 (cinco) dias de atraso: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto entregue com atraso;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do objeto com atraso;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município de Riachão das Neves rescindir o Contrato, sujeitando-se o Contrato ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Riachão das Neves - BA;
- e) O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos ao Contrato, eventualmente existentes;
- f) O valor das multas previstas neste subitem não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contrato da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

11.12 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de validade deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 11.13 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.14 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 11.15 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do Contrato dele decorrente;
- 11.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrentes do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 11.17 – Anexos ao presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato de Compra;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
 - e) Anexo V – Modelo de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
 - g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Riachão das Neves (BA), 28 de Junho de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo.

LOTE Nº. 01 PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETOR DE RODAS E PIT STOP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PNEU 1000 ARO 20 BORRACHUDO (TRASEIRO CAMINHÃO/ONIBUS)		UNID	30		
2	PNEU 1000 ARO 20 SIMPLES (DIANTEIRO CAMINHÃO/ONIBUS)		UNID	20		
3	PNEU 900 ARO 20 BORRACHUDO (TRASEIRO CAMINHÃO/ONIBUS)		UNID	20		
4	PNEU 900 ARO 20 SIMPLES (DIANTEIRA CAMINHÃO/ONIBUS)		UNID	10		
5	PNEU 275 ARO 22,5 RADIAL SEM CAMARA BORRACHUDO CAMINHÃO/ONIBUS		UNID	20		
6	PNEU 275 ARO 22,5 RADIAL SEM CAMARA SIMPLES DIANTEIRO CAMINHÃO/ONIBUS		UNID	20		
7	CAMARA DE AR 1000 ARO 20		UNID	30		
8	CAMARA DE AR 900 ARO 20		UNID	20		
9	PROTETORES DE RODAS ARO 20		UNID	50		
10	PNEU 175/70 ARO 14 RADIAL - AUTOMOVEIS		UNID	80		
11	PNEU 175/70 ARO 13 RADIAL - AUTOMOVEIS		UNID	50		
12	PNEU 205/60 ARO 15 RADIAL - PICK-UP STRADA		UNID	10		
13	PNEU 205/60 ARO 16 - PICK-P STRADA		UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

14	PNEU 265/70 ARO 16 -CAMINHONETE		UNID	50		
15	PNEU 265/70 ARO 17 -CAMINHONETE SW4		UNID	10		
16	PNEU 1400 ARO 24 - PATROL		UNID	20		
17	CAMARA DE AR 1300 ARO 24		UNID	10		
18	PNEU 17,5 ARO 25 - PÁ CARREGADEIRA		UNID	10		
19	CAMARA DE AR 17,5 ARO 25		UNID	20		
20	PNEU 12,5/80 ARO 18NHS - RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO		UNID	10		
21	CAMARA DE AR 18NHS		UNID	10		
22	PNEU 18,4 ARO 30 TD-13 - TRATOR AGRICOLA/ESCAVADEIRA TRASEIRO		UNID	10		
23	CAMARA DE AR 30		UNID	10		
24	PNEU 750 ARO 16 - REBOQUE		UNID	10		
25	CAMARA DE AR 16		UNID	20		
26	PNEU 90/90 ARO 21 - 48T - MOTOCICLETA		UNID	5		
27	CAMARA DE AR ARO 21		UNID	5		
28	PNEU 90/90 ARO 19 M/C 52P - MOTOCICLETA		UNID	5		
29	CAMARA DE AR ARO 19		UNID	5		
30	PNEU 110/90 ARO 17 - 60 P - MOTOCICLETA		UNID	5		
31	CAMARA DE AR ARO 17		UNID	5		
32	PNEU 4.10 ARO 18 - 60 P - MOTOCICLETA		UNID	5		
33	CAMARA DE AR ARO 18		UNID	10		
34	PNEU 80-100 ARO 18 - 60 P - MOTOCICLETA		UNID	5		
35	PNEU 90/90 ARO 18 - MC 47P		UNID	5		
36	PROTETORES DE RODAS ARO 16		UNID	20		
37	CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO DE FERRO		UNID	20		
38	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO BORRACHA		UNID	30		
39	PNEU RADIAL 215/75R17,5 - MICRO-ONIBUS		UNID	40		
40	PIT STOP PEQUENO		UNID	10		
41	PIT STOP MEDIO		UNID	10		
42	PIT STOP GRANDE		UNID	20		
43	ALINHAMENTO CAMINHONETE		UNID	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

44	BALANC. CAMINHONETE		UNID	20		
45	CAMBAGEM CAMINHONETE		UNID	18		
46	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES		UNID	88		
47	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES		UNID	88		
48	CAMBAGEM VEICULOS LEVES		UNID	44		
49	ALINHAMENTO VEICULOS PESADOS - ONIBUS - MICRO ONIBUS		UNID	26		
50	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS -ONIBUS- MICRO ONIBUS		UNID	26		
51	PNEU ARO 15 195/65 R15		UNID	30		
52	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL		UND	16		
53	PNEU 905/65 R 16 RADIAL		UND	12		
VALOR TOTAL R\$ ()						

LOTE Nº. 02 BATERIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇOS	
					UNITARIO	TOTAL
1	BATERIA 12 VOLTS 05 AMPERES		UNID	08		
2	BATERIA 12 VOLTS 70 AMPERES		UNID	40		
3	BATERIA 12 VOLTS 80 AMPERES		UNID	20		
4	BATERIA 12 VOLTS 100 AMPERES		UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5	BATERIA 12 VOLTS 150 AMPERES		UNID	20		
6	BATERIA 24 VOLTS 150 AMPERES		UNID	10		
VALOR TOTAL R\$ ().						

LOTE Nº. 03 LUBRIFICANTES E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇOS	
					UNITARIO	TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 P/MOTOR DIESEL – BALDE COM 20 LITROS		BALDE	200		
2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 P/MOTOR DIESEL – BALDE COM 20 LITROS		BALDE	210		
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 P/MOTOR FLEX - BALDE COM 20 LITROS		BALDE	300		
4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 P/MOTOR FLEX - BALDE COM 20 LITROS		BALDE	150		
5	OLEO HIDRAULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS		BALDE	100		
6	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/TRANSMISSÃO GL5 SAE 85W140 - BALDE COM 20 LITROS		BALDE	80		
7	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA TDTD SAE 50 CAT TO-4 - BALDE COM 20 LITROS		BALDE	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8	OLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO SAE 80W - BALDE COM 20 LITROS		BALDE	80		
9	OLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO SAE 10W - GI-E BALDE COM 20 LITROS		BALDE	40		
10	OLEO HIDRAULICO P/DIREÇÃO SAE 10W - FRASCO DE 1LT		FRASCO	50		
11	GRAXA P/CHASSIS - BALDE COM 18KG		BALDE	20		
12	GRAXA P/ROLAMENTO - BALDE COM 10KG		BALDE	20		
13	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO DE 500ML		FRASCO	50		
14	FLUIDO FREIO DOT 4 - FRASCO DE 500 ML		FRASCO	50		
15	DESCARBONIZANTE LIMPA CONTATO K-80 - FRASCO 300ML		FRASCO	50		
16	ANTI-FERRUGEM - FRASCO 300ML		FRASCO	60		
17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 SEMI-SINTETICO		LITROS	80		
18	FILTRO AR MOTOR 1.0 UNO VIVACE		UNID	80		
19	FILTRO COMBUSTIVEL FLEX. REF KL582		UNID	80		
20	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL E SEPARADOR D'AGUA FORD CARGO MOTOR CUMMINS		UNID	200		
21	ADITIVO PARA RADIADOR - 1 LITRO		LITROS	90		
22	FILTRO AR MOTOR INTERNO E EXTERNO FORD CARGO MOTOR CUMMINS		UNID	50		
23	LIQUIDO ARREFECEDOR BALDE COM 4 LITROS		UNID	20		
24	LIQUIDO ARREFECEDOR BALDE COM 20 LITROS		BALDE	10		



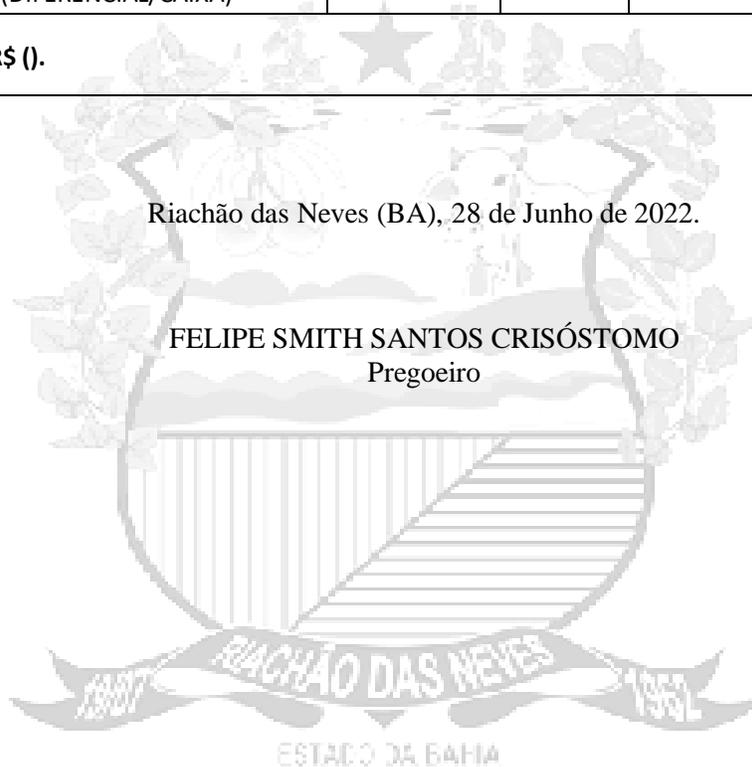
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

25	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40		LITROS	100		
26	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR		UNID	110		
27	FILTRO DO AR CONDICIONADO UNO VIVACE		UNID	50		
28	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO PARA MAQUINAS TIPO PATROL		UNID	100		
29	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 85W90 (DIFERENCIAL/CAIXA)		LITROS	100		
30	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 40W50 - LITRO		UNID	50		
31	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 85W90 (DIFERENCIAL/CAIXA)		LITROS	450		
VALOR TOTAL R\$ ().						

Riachão das Neves (BA), 28 de Junho de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na _____, nº. _____, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Coronel Francisco Macedo, nº. _____, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____(BA), portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 25/2022, originado do Processo Administrativo nº. 90/2022, tendo como objeto a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto do presente Contrato a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, conforme tabela descritiva abaixo.

ÓRGÃO DE DESTINAÇÃO: Secretaria de _____
LOTE __ – _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
					Unitário	Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

VALOR TOTAL	
-------------	--

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2006 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
- 2023 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
- 2050 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2055 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social -Vinculados
- 2034 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
- 2011 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- 2035 - Gestão Do Bloco De Manut. Das Asps - Atenção Primária
- 2061 - Gestão Das Ações Da Sec. Mun. Do Meio Ambiente E Dos Rec. Hidricos
- 2065 - Gestão Das Ações Da Sec. De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
- 2007 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Transportes
- 2043 - Gestão Das Ações Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência - Samu 192
- 2064 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Agricultura E Abastecimento

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 00 - 01- 2- 14 - 16 – 29 - 42

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme produtos relacionados no anexo ao presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria de Administração;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria contratante, onde deverão ser entregues as Notas Fiscais.

§ 1º – A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, observado o prazo de validade do Contrato, conforme ocorrerem as solicitações de entrega, a cargo da Secretaria contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos, após a solicitação formal do Município, será de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados, conforme solicitações da Secretaria contratante, na Sede do Município de Riachão das Neves - (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Parágrafo Único - Manter a Regularidade da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO – O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de dezembro de 2022, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

Parágrafo Único- O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES – Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o “caput” e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Riachão das Neves - (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – COBRANÇA JUDICIAL – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Primeira – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - (BA), ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA).
MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 25/2022, tendo como objeto a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, vem através desta declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 25/2022, tendo como objeto a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, vem através desta declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 25/2022, tendo como objeto a aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) _____, na qualidade de _____ (*função que o representante ocupa na empresa*) _____, conforme _____ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome, CNPJ e endereço do Procurador*) _____, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Riachão das Neves - (BA), na Sessão pública da licitação Pregão Presencial acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

(Será necessário o reconhecimento da assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Local, ___ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHÃO DAS NEVES - BA,
Praça da Borges, 27 – Centro,
47.970.000 – Riachão das Neves - (BA).

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 25/2022 – aquisições de pneus, câmaras, baterias, lubrificantes, protetores diversos e fornecimento de demais necessidades, para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias municipais deste Município.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital de Licitação Pública, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

ÓRGÃO DE DESTINAÇÃO: Secretaria de _____
LOTE __ – _____ (elaborar uma Proposta para cada Lote escolhido, separadamente)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
					Unitário	T o t a l
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa